DIGITALIZADO

EM: 28/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/04/65

PROJETO DE LEI Nº 30/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000. mil cruzeiros) em favor da Sociedade Bairro Bom Futuro

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 2915 DE 11/06/65

DIOM Nº 3222 DE 15/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2915 DE 11 DE Junho DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) em favor da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da / quantia de CR$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) com vigência nêste exercício financeiro, em favor da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 6 DE 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 30 /65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300,000 (Trezentos mil cruzeiros) em favôr da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de Cr$ 300,000 (Trezentos mil cruzeiros), com vigencia nêste exercicio financeiro, em favôr da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será / paga ao Presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de abril de 1.965.

- Vereador -

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

19/5/65.

PARECER Nº 21/65
AO PROJETO DE LEI Nº 30/65

O vereador José de Castro apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO.

Referida importância visa auxiliar a Sociedade Bairro Bom Futuro, que tantos serviços de natureza social tem prestado aos moradores pobres daquele Bairro.

Somos, pois, pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Maio de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI. Nº 30/65.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) em favor da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) com vigência nêste exercício financeiro, em favor da SOCIEDADE BAIRRO BOM FUTURO".

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Sociedade, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1965.

Saudoval Basto PRES.

Raimundo Gomes de Matos REL.

Hedylusia Saboia Santiago

BIBLIOTECA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

VEM

OF. Nº 425/65.

Fortaleza, 7 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) em favor da SOCIEDADE [illegible] BAIRRO BOM FUTURO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excelência, protesto de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A: